

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

ELISA GIROTTI CELMER

**FEMINISMOS, DISCURSO
CRIMINOLÓGICO E DEMANDA PUNITIVA:
uma análise do discurso de integrantes
das organizações não-governamentais
Themis e JusMulher sobre a Lei 11.340/06**

Prof.º Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Orientador

Porto Alegre
Janeiro de 2008

ELISA GIROTTI CELMER

FEMINISMOS, DISCURSO CRIMINOLÓGICO E DEMANDA PUNITIVA: uma análise do discurso de integrantes das organizações não-governamentais Themis e JusMulher sobre a Lei 11.340/06

Dissertação com vinculação à área de concentração Sistema Penal e Violência, bem como à linha de pesquisa Criminologia e Controle Social, elaborada como exigência parcial para obtenção do título de Mestre do Curso de Mestrado em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

PORTO ALEGRE

Janeiro de 2008

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C393f Celmer, Elisa Girotti

Feminismos, discurso criminológico e demanda punitiva : uma análise do discurso de integrantes das organizações não-governamentais Themis e JUSmulher sobre a Lei 11.340/06 / Elisa Girotti Celmer. – Porto Alegre, 2008.

165 f.

Diss. (Mestrado em Ciências Criminais) – Fac. de Direito, PUCRS.

1. Criminologia. 2. Violência Doméstica. 3. Análise do Discurso (Direito). 4. Feminismo. I. Título.

CDD 341.59

Bibliotecária Responsável: Salete Maria Sartori, CRB 10/1363

ELISA GIROTTI CELMER

FEMINISMOS, DISCURSO CRIMINOLÓGICO E DEMANDA PUNITIVA: uma análise do discurso de integrantes das organizações não-governamentais Themis e JusMulher sobre a Lei 11.340/06

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 19 de março de 2008

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo – PUCRS

Profª Dra. Céli Regina Jardim Pinto – UFRGS

Profº Dr. Salo de Carvalho – PUCRS

Profº Dr. Fabrício Dreyer de Ávila Pozzebon – PUCRS

Aos meus pais, Nilza e Cleides, simplesmente, por tudo;
Aos meus avós, Leda e Adolfo, pelo carinho;
À minha Dinda, Margarete, pela cumplicidade;
Ao meu primo, Rafael, por iluminar a minha vida e
Ao meu companheiro, Valério Nunes, pelo amor.

AGRADECIMENTOS

A pessoa que faz jus a liderar esta lista de agradecimentos é aquela que primeiro me acolheu na, então, inóspita Porto Alegre: à Fabíola Germano, por abrir-me as portas de sua casa e abrigar-me em sua generosa amizade, a minha eterna gratidão.

Ao Prof^o Dr. Aury Lopes Jr. que, ainda nos primeiros anos da graduação, apresentou-me as ferramentas teóricas indispensáveis para que eu descobrisse o rumo profissional a tomar.

À Márcia Scisleski, minha amiga porto-alegrense, pela amizade sincera, imprescindível, nos momentos difíceis; à Carolina Azambuja, minha amiga riograndina, por compartilhar angústias e vitórias também aqui em Porto Alegre; à Michele Bicca, que, mesmo à distância, se faz presente pela intensa amizade.

Ao meu dedicado orientador, Prof^o Dr. Rodrigo G. de Azevedo, pelas valiosas idéias e pelo interesse na orientação deste trabalho.

Às integrantes da Themis – Rúbia Abs e Virgínia Feix – e do JusMulher – Maria Berenice Dias e Ivone Coelho de Souza – pela disposição em me concederem as entrevistas para a realização desta pesquisa.

Às colegas Eliane Degani, Maura Basso e ao colega Thiago Agrello, que se tornaram meus amigos, pela cumplicidade. Aos demais colegas do mestrado, em especial, aos que me acompanharam desde a especialização, Andréa, Gabriel, Moisés, Inezil e Marcelo, pelas experiências compartilhadas.

Às funcionárias da secretaria do PPG, Caren, Márcia, Patrícia e Raquel, pela simpatia e presteza em todas as minhas solicitações.

À minha família que, com o amor a mim dedicado, suavizou todos os caminhos percorridos para aqui chegar.

Ao Valério, pela compreensão e ilimitado estímulo ao longo desta trajetória.

Não me peça que lhe faça
Uma canção como se deve
Correta, branca, suave
Muito linda, muito leve
Sons, palavras, são navalhas,
Que não posso cantar como convém
Sem querer
Sem querer ferir ninguém.

(Apenas um rapaz latino-americano –
Belchior)

RESUMO

A presente dissertação, vinculada à linha de pesquisa em Criminologia e Controle Social do PPG em Ciências Criminais da PUCRS, pretendeu investigar como as integrantes de duas Organizações Não Governamentais com sede em Porto Alegre – *Themis* e *JusMulher* – lidam discursivamente com o problema da violência conjugal contra a mulher, explicitando as contradições entre emancipação/superação e criminalização no campo do Direito Penal, tendo como foco o debate sobre a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujo *corpus* foi construído utilizando-se das técnicas de entrevistas individuais semi-estruturadas (em profundidade) e do tipo documental. Esse tipo de entrevistas foi escolhido pelo interesse em enfatizar a absorção de aspectos culturais e as diferentes perspectivas que integram as ONG's estudadas. O objetivo específico da pesquisa foi analisar, de forma crítica, a atuação destas entidades no processo de elaboração da Lei 11.340/2006, evidenciando a recorrência ao discurso punitivo como forma de defesa dos direitos das mulheres e a tentativa de, com isto, diminuir a violência contra a mulher. Embora haja, por parte das entrevistadas, o reconhecimento dos limites do Direito Penal para alcançar resultados efetivos, o fato é que a adesão a alternativas punitivas acabou inviabilizando a construção de novas possibilidades de enfrentamento dos conflitos de gênero, aperfeiçoando o caminho aberto pelos Juizados Especiais Criminais.

Palavras-Chave: Feminismo. Criminologia. Gênero. Violência Doméstica e Familiar. Análise de Discurso. Lei 11.340/06.

ABSTRACT

This dissertation intended to investigate how the members of two Non-governmental Organizations existing in Porto Alegre – *Themis* and *JusMulher* – deal verbally with home violence against the woman, showing the contradictions between emancipation/overcoming and criminalization in the area of the Criminal Laws, being centered on the discussion about Law 11.340/06 (Law Maria da Penha). It is a work attached to the Criminology and Social Control research field of PPG in Criminal Sciences of PUCRS which focuses on a qualitative research whose *corpus* was built upon partially structured individual interviews (deep) and documental ones. This kind of interview was chosen as there was interest in emphasizing the absorption of cultural aspects and the different outlines of the studied NGOs. The specific aim of the qualitative research was to analyze critically the role of these two organizations within the development of Lei 11.340/06 portraying the punishment searching discourse as a way of defending the women's rights and the attempt to diminishing the violence against woman. The interviewed recognize there are limits in the Criminal Laws to reach the desired results, and their option for punishing alternatives prevented from finding other possibilities to face the gender conflicts and improve the path open by the "Criminal Especial Courts."

Keywords: Feminism. Criminology. Gender. Domestic and Family Violence. Analysis of Discourse. Law 11.340/06.

Lista de Abreviaturas

AD – Análise do Discurso

ADF – Análise de Discurso Francesa

CP – Código Penal

CPP – Código Processual Penal

JECrims – Juizados Especiais Criminais

ONGs – Organizações Não-Governamentais

PPG – Programa de Pós-Graduação

PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SEPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	10
1 FEMINISMO: MOVIMENTO, TEORIAS E DIREITO	14
1.1 Idéias embrionárias feministas.....	15
1.2 Feminismo – movimento social	23
1.3 Algumas teorias feministas e suas relações com o Direito e a Criminologia	40
1.4 Modernidade e feminismo	43
1.5 Entendendo a violência contra a mulher sob a lente de gênero	52
1.6 A mulher em situação de violência	61
2 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS: <i>Themis</i> e <i>JusMulher</i> – as organizações não-governamentais analisadas	63
2.1 Primeiros contatos	80
2.2 As entrevistas	81
3 DISCURSOS CRIMINOLÓGICOS	87
3.1 Teorias criminológicas	87
3.2 O debate contemporâneo	95
3.2.1 Produção legislativa e violência contra a mulher: Lei 9.099/95 x Lei 11.340/06	117
4 ENTRELAÇANDO PRÁTICAS E TEORIAS	129
4.1 As histórias	129
4.2 As estratégias de atuação das ONGs	132
4.3 Identificando discursos criminológicos	134
CONSIDERAÇÕES FINAIS	151
BIBLIOGRAFIA	157
ANEXO A – Transcrições das entrevistas	165
ANEXO B – Projetos de lei e Lei 11.340/06	194

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A mulher e seu envolvimento com o direito e o sistema penal é tema não freqüentemente abordado nos estudos jurídicos, embora possua considerável relevância para a discussão de gênero na questão criminal. Apesar de muitos ordenamentos jurídicos declararem a igualdade entre homens e mulheres, estas últimas continuam a ocupar posição desigual no direito penal – sejam elas vítimas ou autoras de delito. Tal situação propicia o interesse das criminólogas feministas, as quais desenvolvem estudos evidenciam a questão feminina, colocando-a na pauta da questão criminal.

Nesse sentido, o pensamento feminista atrelado à criminologia apresenta proximidade com a criminologia crítica, a qual questiona o direito penal, para dizer que o direito penal não cumpre sua promessa de segurança jurídica, bem como a prisão não cumpre sua função ressocializadora.

Por outro lado, o movimento feminista, ao tomar certos posicionamentos de defesa do direito penal como solução para o fim ou a diminuição da violência contra a mulher, afasta-se dos preceitos das correntes criminológicas progressistas.

Dedicar espaços de produção científica aos estudos das relações de gênero é sempre importante, principalmente, por ter sido 2004, o ano nacional da mulher, assim instituído por lei federal, do que decorreu uma série de discussões e iniciativas estatais. Dentre estas iniciativas pode-se destacar a produção das leis 10.866/04 e a Lei 11.340/06, as quais, respectivamente criaram tipo específico para a violência doméstica e instituiu os Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher. Neste cenário, surgiu esta iniciativa para estudar os posicionamentos feministas e, ao cotejá-los com a criminologia crítica, perceber que as contribuições do feminismo para a criminologia são irrefutáveis, mas há, por outro lado, uma premente necessidade de que limitações sejam superadas, a fim de preservar o caráter emancipatório do feminismo perante a criminologia.

A presente pesquisa conecta-se com a área de concentração Sistema penal e violência, bem como com a linha de pesquisa do Mestrado em Ciências Criminais, Criminologia e controle social, pois essa linha de pesquisa visa a analisar a questão da violência em seu sentido mais amplo, procurando avaliar formas alternativas de controle social e instrumento para redução dos danos causados pelas múltiplas formas de violência. Ainda, em virtude de esta pesquisa investigar, também, a violência contra a mulher e, sendo esse tipo de violência um problema de segurança pública, há íntima ligação com o Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal. Isto porque esse grupo de estudo pretende acompanhar as profundas reformulações por que passa o campo de controle do crime na sociedade contemporânea, tentando realizar o mapeamento e a avaliação das novas práticas de gestão da segurança pública no Brasil.

Esta pesquisa buscou investigar como duas ONG's de Porto Alegre – *Themis* e *JusMulher* – lidam discursivamente com o problema da violência conjugal contra a mulher, explicitando as contradições entre emancipação/superação e criminalização no campo do Direito Penal, tendo como foco o debate sobre a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). A este problema tem-se como possíveis respostas as seguintes hipóteses: a) as ONGs investigadas recorrem ao Direito Penal, acreditando que este é instrumento adequado para a diminuição da violência contra a mulher; b) recorrem ao Direito Penal apenas como forma de dar visibilidade às reivindicações pela efetivação dos direitos das mulheres; c) desconsideram que haja contradição entre os postulados do feminismo com o movimento social e a recorrência ao discurso punitivo.

O objetivo específico da pesquisa foi analisar, de forma crítica, a Lei 11.340/2006, evidenciando a recorrência ao discurso punitivo como um modo de ressaltar a luta pelos direitos das mulheres e a tentativa de, com isto, diminuir a violência contra elas. Entretanto, tal análise não deixará de abordar os dispositivos pertinentes à esfera cível, constantes na referida Lei, que devem ser considerados relevantes na luta pelos direitos das mulheres, mas afastando-se da utilização do Direito Penal para dar solução a conflitos sociais.

É uma pesquisa qualitativa, cujo *corpus* foi embasado nas técnicas de entrevistas individuais semi-estruturadas (em profundidade) e do tipo documental. Esse tipo de entrevistas foi escolhido pelo interesse em enfatizar a absorção de aspectos culturais e as diferentes perspectivas que integram as ONG's estudadas.

Este trabalho foi elaborado a partir de um *ethos*, ou seja, de um lugar social ocupado pela investigadora, o qual influenciou a posição que esta assumiu durante as entrevistas e nos discursos analisados. Assim, parafraseando o compositor Belchior, em sua canção *Apenas um rapaz latino-americano*, é pertinente dizer que esta investigação foi realizada por uma jovem mulher, advogada, "*latino-americana, sem dinheiro no banco, sem parentes importantes*", que veio do interior para enveredar-se por caminhos desconhecidos tanto na vida cotidiana quanto na vida acadêmica. Então, vale advertir que esta pesquisa é fruto de muita dedicação, mas também de um pouco de ousadia de alguém com formação, eminentemente, jurídica em aventurar-se pelas trilhas da pesquisa sociológica.

A dissertação está estruturada em quatro capítulos. O primeiro trata dos aspectos históricos que influenciaram a construção de um movimento social feminista; das idéias defendidas pelo chamado novo feminismo nas décadas de 60 e 70; das críticas feministas à modernidade e aos modelos dela decorrentes, bem como a relevância da inclusão da categoria "gênero" nos estudos feministas, principalmente, para nas pesquisas relativas à violência conjugal, doméstica e familiar.

No segundo capítulo são expostos os métodos utilizados para a realização das entrevistas que constituem o *corpus* desta pesquisa. Neste capítulo, é descrito o caminho percorrido pela pesquisadora – o contato com as integrantes das ONGs, o ambiente em que foram realizadas as entrevistas – para a obtenção do material empírico que compõe este trabalho de dissertação.

No terceiro capítulo, são abordados os discursos criminológicos, as idéias defendidas por algumas correntes criminológicas entendidas como de maior expressão na contemporaneidade e a polêmica, desde a perspectiva criminológica, entre a Lei 11.340/06 e a Lei 9.099/95.

Por fim, o quarto capítulo é dedicado à análise do *corpus* da pesquisa, buscando, por meio da técnica da análise de discurso, reconhecer traços dos discursos criminológicos nas práticas discursivas das ONGs investigadas, a fim de testar a ocorrência ou não das hipóteses iniciais da pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfim, é chegado o momento de avaliar a ocorrência das hipóteses iniciais desta pesquisa. A partir da análise realizada, foi possível detectar que as ONGs estudadas não acreditam ser o direito penal, instrumento adequado para a diminuição da violência de gênero. Tal posicionamento restou evidente, de maneira explícita, nas falas de todas as entrevistadas.

Contudo, a hipótese de que as integrantes das ONGs pesquisadas defendem o recurso ao direito penal como forma de dar visibilidade às reivindicações pela efetivação dos direitos das mulheres, em certa medida, foi confirmada pela defesa do uso da função simbólica do direito penal, implícito nos discursos das entrevistadas e desvelado pela análise realizada ao longo deste trabalho.

Ainda, a análise dos discursos das integrantes das ONGs estudadas possibilitou demonstrar, de algum modo, que não consideram haver contradição entre os postulados do feminismo como movimento social e a recorrência ao discurso punitivo. Esse fato pôde ser percebido nos discursos de todas as entrevistadas, na medida em que fizeram referências às teorias sobre gênero e às conquistas emancipatórias do feminismo, sem deixar de defender o uso do direito penal para proteção dos direitos das mulheres. Em especial, os discursos das integrantes da *Themis* caracterizaram essa hipótese, ao expressarem que consideram o direito penal um instrumento do Estado para conter violações dos direitos humanos.

No Brasil, legislações tais como a Lei 11.340/06, por um lado, indicam a busca de alternativas ao funcionamento do sistema penal, no sentido de ampliar a sua legitimidade, atendendo às ondas de insatisfação relativamente à sua atuação efetiva; por outro, ao utilizarem o Direito Penal de forma excessiva, violando o princípio da intervenção mínima, o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, o tornam arbitrário.

O anseio de satisfazer as necessidades de justiça da opinião pública faz com que haja um surto legislativo em matéria penal e a recorrência ao direito penal como solução, não mais como determinado pelo princípio da intervenção mínima, mas, agora, em *prima ratio*. Confere-se, assim, ao direito penal uma função eminentemente simbólica, também chamada de “efeito sedante”, para acalmar a opinião pública. Este anseio punitivo pode ser identificado como uma das causas da hipertrofia do direito penal.

A Lei 11.340/06 é mais um exemplo de legislação que, tendo por justificativa dar maior eficácia ao sistema para “combater e prevenir” a violência doméstica e familiar. Na prática, auxilia a aumentar a desproporção entre o formal e o real, o que desemboca, novamente, na utilização meramente simbólica do direito penal.

A solução penal é utilizada pelas mais variadas instâncias de poder político, incluindo movimentos sociais, como resposta para quase todos os tipos de conflitos e problemas sociais. O resultado é que as medidas penais se tornam respostas simbólicas oferecidas pelo Estado para responder ao clamor social por segurança e penalização, sem que haja uma verificação da possível eficácia instrumental da medida punitiva para prevenção de delito. Com o uso abusivo deste tipo de legislação, o direito penal deixa de ser um instrumento subsidiário para a defesa de bens jurídicos.

No âmbito penal, as legislações precisam estar apoiadas na idéia de promover aspectos processuais que possam favorecer a expansão da democracia, com o respeito às garantias individuais e, principalmente, com a restrição de medidas excepcionais, a exemplo das prisões cautelares. Esta ótica de consolidação dos princípios democráticos e de salvaguarda dos direitos fundamentais deve nortear a crítica à tendência contemporânea de recorrência ao direito penal, que propõe suprimir garantias e utilizar, simbolicamente, a justiça penal para a suposta redução da violência.

Nesse contexto, a criminalização da violência doméstica e o aumento da sanção cominada a este tipo penal em pouco ou nada mudarão o cenário de

injustiça em que vivem as mulheres brasileiras. Isto porque o sistema penal, ao longo da história, demonstrou que não cumpre sua promessa de segurança jurídica, já que a pena de prisão não conseguiu exercer as funções que, inicialmente, lhe foram estabelecidas. A função preventiva da pena está entre as mais frustradas, prova disso são os índices de criminalidade e incidência que seguem inalterados.

Se o direito é impregnado de uma cultura sexista, ao se reivindicar soluções para a questão da violência doméstica ao direito penal, está-se transferindo as mulheres dos braços do homem para os do sistema penal, igualmente, discriminatório, porém com uma linguagem mais sutil.

O sistema penal não é âmbito adequado para resolver a discriminação de gênero, pois este é um problema estrutural da sociedade. Não basta condenar os homens à prisão, necessário se faz aflorar uma nova consciência nestes homens e em muitas mulheres que contribuem para a reprodução de condutas discriminatórias.

A prisão cerceia, além da liberdade de ir e vir, a liberdade dos indivíduos de se sentirem plenos, psicológica e intelectualmente, visto ser um ambiente complexo que gera tristeza, angústia, revolta e a violência como meio de troca.

Se a criminalização de condutas e o rigor de penas fossem tão eficazes no combate a práticas violentas, o delito de aborto e o estupro, por exemplo, não deveriam mais ocorrer. O aborto tipificado no Código Penal e o estupro, cuja pena foi “elevada” à lei de crimes hediondos, com todos os seus rigores, são exemplos de como a repressão do sistema penal é ineficaz para prevenir que outros indivíduos pratiquem esses mesmos delitos.

Ademais, recorrer à proteção do sistema penal para os casos de violência contra as mulheres, com o intuito de diminuir ou erradicar este tipo de conflito, já se

mostrou caminho equivocado, haja vista o tratamento dispensado pelas agências oficiais às vítimas dos crimes sexuais. Por ocasião de um processo que apura um delito sexual, as mulheres, mesmo sendo vítimas, são alvo de uma devassa em suas vidas íntimas. Tudo em busca de um comportamento da mulher que justifique, ou torne compreensível, a conduta do acusado. Mesmo quando ocupam a posição de vítimas, inúmeras são as vezes em que as mulheres são julgadas tal qual seus agressores, porém seu julgamento é de outra ordem: a moral. Isso ocorre porque o sistema penal ainda é impregnado por uma ideologia discriminatória e sexista.

Não se trata de defender a descriminalização do delito de estupro, mas de deixar claro que o sistema penal é uma engrenagem, cuja lubrificação é a seletividade, portanto, a lógica indica que as condutas albergadas pelo direito penal sejam restringidas e não expandidas conforme se presencia na contemporaneidade.

Neste sentido, a criminologia feminista, como movimento progressista que é, deve aliar-se à criminologia crítica, a fim de seguir rumo à construção de novos paradigmas para o direito e para a discussão de gênero.

Assim, os movimentos feministas e de mulheres, ao fazerem suas reivindicações para a mulher em situação de violência, poderiam buscar novas formas de resolução de conflito, sem reproduzirem o discurso legitimador do direito penal ao colocarem expectativas ilusórias de que o sistema penal protegerá as mulheres da violência e equilibrará as relações de gênero, objetivos inviáveis de serem realizados num sistema que é seletivo, ou seja, que não utiliza princípios igualitários.

Desde a década de 80, quando, incentivado pelo processo de democratização política que ocorria no Brasil, o movimento de mulheres iniciou um diálogo com o Estado, no sentido de reivindicar políticas que dessem respostas institucionais de prevenção, o Brasil passou a ratificar importantes tratados internacionais a respeito de direitos humanos, que incluíam compromissos dos

Estados signatários em reconhecer a violência contra a mulher como desrespeito aos direitos humanos e em promover medidas adequadas, a fim de implementar serviços e programas de prevenção e atendimento às mulheres.

Portanto, é necessário ter-se em mente que a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha – foi elaborada para o Estado Brasileiro cumprir seus compromissos internacionais há muito já assumidos. Ademais, foi imposta ao Brasil a criação de legislação específica ao combate da violência contra a mulher, em virtude da condenação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos pelo *Caso Maria da Penha Fernandes*.

Por outro lado, tais recomendações em nada se referiam à obrigatoriedade de adoção de medidas penais para o combate à violência de gênero. Daí, tem-se que o Estado Brasileiro para promover mecanismos de prevenção da violência de gênero e atendimento às mulheres em situação de violência não precisa, necessariamente, seguir pelas trilhas do sistema penal. Foi nesta perspectiva que o consórcio de ONGs feministas elaborou o anteprojeto de lei, fazendo constar apenas medidas protetivas, sem estabelecer dispositivos penais.

O anteprojeto redigido pelo grupo de trabalho coordenado pela SEPM, não obstante propor mais uma hipótese de prisão preventiva, procurou não recorrer à expansão penal ao tentar aprimorar os Juizados Especiais Criminais para serem capazes de lidar melhor com o conflito complexo e específico que é a violência doméstica e familiar.

Com tais proposições, os movimentos feministas e de mulheres dariam visibilidade ao problema da violência doméstica e familiar sem inviabilizar soluções restaurativas, que vêm sendo buscadas em alguns Juizados. Todavia, ainda que nos discursos de representantes desses movimentos se identifiquem os limites do modelo punitivo, a Lei 11.340/06 acabou optando por ele.

Ao que parece a crítica acalorada de setores dos movimentos feministas e de mulheres no sentido do fracasso dos Juizados Especiais Criminais em lidar com os

casos de violência doméstica e familiar contribuiu para minar a reflexão sobre um aperfeiçoamento das possibilidades de conciliação e outras alternativas ao encarceramento abertas pela Lei 9.099/95.

Cabe, ainda, salientar que, para chegar a conclusões mais definitivas, é preciso avançar em pesquisas empíricas sobre o funcionamento dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e os efeitos da Lei 11.340/06, uma vez que em alguns estados aumentaram as denúncias e, em outros, diminuíram.

Por fim, vale enfatizar a importância do trabalho desenvolvido pelas ONGs pesquisadas – *Themis* e *JusMulher* – para a promoção e consolidação dos direitos das mulheres. Estas ONGs, através de inúmeras ações, nos mais variados campos da vida social, contribuem de maneira decisiva para a maior conscientização de homens e mulheres acerca da necessidade de estabelecerem-se relações de respeito entre as pessoas. Seja oferecendo atendimento psicológico e jurídico, seja promovendo cursos de educação popular, ou participando de debates públicos sobre a violência doméstica e familiar, as ONGs – e suas integrantes – realizam atividades relevantes no rumo da emancipação humana.

Esta pesquisa acadêmica e, em virtude disto, de caráter crítico, identificou algumas contradições nas práticas discursivas das ONGs investigadas, entretanto, não pretendeu apresentar conclusões taxativas, mas oferecer subsídios para futuras reflexões em torno da articulação dos temas feminismo e criminologia.

BIBLIOGRAFIA

- ADELMAN, Miriam. *Para além dos discursos: o poder da afetividade*. *Cad. Pagu*. [online]. jul./dez. 2004, no.23 [citado 19 Abril 2006], p.389-397. Disponível na Internet: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332004000200013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 24 abr. 2006.
- ALMEIDA PRADO, Lídia Reis. *O juiz e a emoção. Aspectos da lógica da decisão judicial*. Campinas, Millenium, 2003.
- ALVES, Branca Moreira & PITANGUY, Jacqueline. *O que é feminismo?* 8ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.
- ANDRADE, Vera Regina Andrade. *Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito da construção da cidadania*. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.
- ANDRADE, Vera Regina Andrade. *Minimalismos Abolicionismos e Eficientismo: A Crise do Sistema Penal entre a Deslegitimação e a Expansão*. Disponível em : http://www.criminologiacritica.org/artigos/Minimalismos_abolicionismos_e_eficientismo.pdf Acessado em 10 de dez. 2007.
- ARRAZOLA, Laura Susana Duque. *Ciência e Crítica Feminista*. In: ALCÂNTARA, Ana Alice Alcântara; BACELLAR, Cecília Maria (orgs.). *Feminismo, ciência e tecnologia*. Salvador : UFBA, 2002.
- AUTHIER-REVUZ, Jacqueline. *Entre a transparência e a opacidade : um estudo enunciativo do sentido*. Porto Alegre : EDIPUCRS, 2004.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Controle penal em tempo de mudança: Brasil e Argentina*. Programa Regional de Becas CLACSO, Buenos Aires, Argentina. 2000. Disponível em <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/becas/1999/ghiri.pdf> .
- AZEVEDO, Rodrigo G. de & CELMER, Elisa G. *Violência de gênero, produção legislativa e discurso punitivo: uma análise da Lei 11.340/06*. Boletim IBCCRIM, n. 170, pp.15-17, jan. 2007.
- AZEVEDO, Rodrigo G. de. *JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS: Uma abordagem sociológica sobre a informalização da justiça penal no Brasil*. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. V.16, n.º. 47. Outubro/2001.
- AZEVEDO, Tupinambá Pinto de. *Vitimologia: uma questão feminina?*. Disponível na Internet. URL: http://www.idc.org.br/artigo_tupinamba_vitimologia.htm. Acesso em: 25 fev. 2004.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Traduzido por: Juarez Cirino dos Santos. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

BARATTA, Alessandro. *O paradigma do gênero: da questão criminal à questão feminina*. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977. p. 46.

BAUER & GASKELL. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis : Vozes, 2004.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo Sexo*. v.1. rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. Traduzido por: Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BEGER & LUCKMAN. *A construção social da realidade*. 22ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

BENHABIB, Seyla & CORNELL, Drucilla (orgs.). *Feminism as critique*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.

BHABBA, Homi. *O local da Cultura*. UFMG: Belo Horizonte, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação Masculina*. Traduzido por: Maria Helena Kühner. 4 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas*. São Paulo: Edusp, 1996.

BRITO, Eleonora Zicari Costa de. *A criminologia e a construção de gênero, classe e raça*. Disponível na Internet. URL: <http://www.desafio.ufba.br/gt4-002.html>. Acesso em 21 fev. 2004.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de. *Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico*. Disponível em www.scielo.br. Acesso em 18 ago. 2006.

CAMPOS, Carmen Hein & CARVALHO, Salo. *Violência Doméstica e Juizados Especiais Criminais: Análise desde o Feminismo e o Garantismo*. IN: REVISTA DE ESTUDOS CRIMINAIS. Sapucaia do Sul: PUCRS/ITEC. Ano V – Jul/Set. 2005, nº 19. pp.53-62.

CÔTÉ, Denyse. *Espaço regional, questões de poder e posicionamentos estratégicos: a re-configuração dos discursos e das práticas feministas regionais*.

Disponível na Internet. URL: <http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys3/web/bras>. Acesso em: 12 de mai. 2006.

CARNELUTTI, Francesco. *As misérias do processo penal*. Traduzido por José Antonio Cardinalli. 2. ed. Campinas: Bookseller, 2002.

CASTELLS, Manuel. *O poder da Identidade*. v.2. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. pp. 169-292.

CELMER, Elisa Girotti. *Violência conjugal contra a mulher: refletindo sobre gênero, consenso e conflito nos Juizados Especiais Criminais*. In: AZEVEDO, Rodrigo G. & CARVALHO, Salo de. *A Crise do Processo Penal e as Novas Formas de Administração da Justiça Criminal*. Sapucaia do Sul: Notadez, 2006.

CHOULIARAKI, Lilie. & FAIRCLOUGH, Norman. *Discourse in late modernity. Rethinking critical discourse analysis*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.

CIAFARDINI, Mariano. *Epílogo a la edición latinoamericana*. In: LEA, John & YOUNG, Jock. *Qué hacer como la ley e el orden?* Editores del Puerto: Buenos Aires, 2001. pp. 271-284.

COLLING, Ana Maria. *A construção da cidadania da mulher brasileira: igualdade e diferença*. Porto Alegre: PUCRS, 2000. Doutorado em História.

COSTA, Suely Gomes. *Movimentos feministas, feminismos*. *Rev. Estud. Fem.* [online]. set./dez. 2004, vol.12, no.spe [citado 19 Abril 2006], p.23-36. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-26X2004000300003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 30 abr. 2006.

COTÉ, Denyse. *Espaço regional, questões de poder e posicionamentos estratégicos : a re-configuração dos discursos e das práticas feministas regionais*. Disponível em www.unb.br/ih/his/gefem/labrys3/web/bras/denyse1.htm. Acessado em mai de 2006.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda, CARVALHO, Edward Rocha de. *Teoria das janelas quebradas : e se a pedra vem de dentro*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v.11, n.n. esp., p. 6-8, out. 2003.

DEL PRIORE, Mary (org.). *História das Mulheres no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1997.

DIAS, Maria Berenice. *A Lei Maria a Penha na Justiça*. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2007.

DOUGLAS, Mary. *Pureza e Perigo*. São Paulo: Perspectiva, 1976,

DURKHEIM, Émile. *A divisão do trabalho social*. Lisboa : Presença, 1977. 2 v.

- DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Nacional, 1977.
- ENCARNAÇÃO, Fátima Luvielmo. *Guia para apresentação de trabalhos científicos para os acadêmicos do Curso de Direito*. Rio Grande: FURG, 2003.
- ESPINOZA, Olga. *A prisão feminina desde um olhar da Criminologia Feminista*. In: REVISTA TRANSDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS PENITENCIÁRIAS. Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, 2002. Anual. pp. 35-60.
- ESPINOZA, Olga. *A Mulher como Vítima e Agressora no Sistema Punitivo*. REVISTA TRANSDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS PENITENCIÁRIAS. Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, 2003. Anual.
- FAIRCLOUGH, Norman. *A Análise Crítica do Discurso e a mercantilização do discurso público: as universidades*. In: MAGALHÃES, Célia. (org.). *Reflexões sobre a Análise Crítica do Discurso*. Belo Horizonte: Faculdade de Letras, UFMG, 2001.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Analysing discourse: textual analysis for social research*. London: Routledge, 2003.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e Mudança Social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso, mudança e hegemonia*. In: PEDRO, Emília R. (org.). *Análise Crítica do Discurso: uma perspectiva sócio-política e funcional*. Lisboa: Editorial Caminho, 1997. p. 77-104.
- FARIA, Ernesto (Org.). *Dicionário Escolar Latin-Português*. 4. ed. Rio de Janeiro: Departamento Nacional de Educação/Ministério da Educação e Cultura, 1967.
- FERNANDES, Antônio Scarance. *O papel da vítima no processo penal*. São Paulo: Malheiros, 1995, p.38.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo : Loyola, 1996.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Graal: São Paulo, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
- GARCIA, Manuel Calvo. *Transformações do Estado e do Direito: Do Direito Regulativo à luta contra a violência de gênero*. Dom Quixote: Porto Alegre, 2007.
- GARCÍA-PABLOS DE MOLINA, Antonio. *Criminologia : introdução a seus fundamentos teóricos, introdução às bases criminológicas da lei 9.099/95 - lei dos juizados especiais criminais*. 4. ed.rev.atual.ampl. São Paulo : Rev. dos Tribunais, c2002
- GAUER, Gabriel J, Chittó (org). *Fenomenologia da violência*. Curitiba: Juruá, 2003.

GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade : sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo : UNESP, c1992.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e terra, 1992.

GROLLI, Dorilda. *Alteridade e feminino*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanda. Facultad de Ciencias Humanas e Sociales. Filosofia. 1997.213 p.

GROSSI, Miriam Pillar e PEDRO, Joana Maria (orgs.). *Masculino, feminino, plural*. Florianópolis: Mulheres, 1998.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

KARAM, Maria Lúcia. *Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v.14, n.168, p. 6-7, nov. 2006.

IZUMINO, Wânia Pasinato. *Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça*. XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação em Ciências Sociais – ANPOCS. Caxambu, Minas Gerais, 26 a 28 de outubro de 2004. CD-ROM.

IZUMINO, Wânia Pasinato. *Violência contra as Mulheres, Gênero e Cidadania: Notas sobre estudos feministas no Brasil*. Revista de Estudios Interdisciplinarios de América latina y Caribe, V. 16, n. 1, 2005, pp. 147-164.

KARAM, Maria Lúcia. *A esquerda punitiva*. In: Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, 2001.pp 11-15.

LARRAURI, Elena. *La herencia de la criminología crítica*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2000.

LARRAURI, Elena (org). *Mujeres, Derecho penal y criminología*. Madrid: Siglo Veintiuno, 1994.

MAFFESOLI, Michel. *O tempo das tribos – o declínio do individualismo na sociedade de massa*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense universitária, 1998.

MAINGUENEAU, Dominique. *Análise de textos de Comunicação*. Tradução de Cecília P. de Souza – e – Silva e Décio Rocha. São Paulo, Cortez, 2002.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso*. Campinas : Pontes, 1993.

MAINGUENEAU. Dominique. *Termos-chave da análise do discurso*. UFMG: Belo Horizonte, 2000.

MERTON, Robert King. *Teoria y estructura sociales*. 2. ed. México, D.F. : Fondo de Cultura Económica, 1965.

MICHELAT, Guy. *Sobre a utilização de entrevista não-diretiva em sociologia*. In: THIOLENT, M. *Crítica metodológica, investigação social e enquete operária*. São Paulo: Polis, 1980.

MIRANDA, Carlos. De mãos dadas com o agressor. *Revista Isto é*. São Paulo, n. 1812, p. 42-47, 30 jun. 2004.

NIETZSCHE, Friederich. *Genealogia da Moral*. Ediouro.

ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos*. Pontes:Campinas, 2001.

PÊCHEUX, Michel. *Discurso: estrutura ou acontecimento?* Campinas: Pontes, 1997.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas : UNICAMP, 1995.

PEREIRA, Verbena Laranjeira. *Gênero: dilemas de um conceito*. In: STREY, Marlene et alii. *Gênero e Cultura : Questões Contemporâneas*. Porto Alegre: EDIPUCRS: 2004.

PEIXOTO, Afrânio. *Medicina legal*. Francisco Alves: Rio de Janeiro , 1935.

PERROT, Michele. *Mulheres Públicas*. São Paulo: UNESP, 1998.

PETERSEN, Áurea. *Discutindo o uso da categoria gênero e as teorias que respaldam estudos de gênero*. In: ROSO, Adriana et alii. *Gênero por escrito: saúde, identidade e trabalho*. Porto Alegre: EDIPUCRS: 1999, pp. 15-39.

PHEBO, Luciana. *Pequena história da subordinação da Mulher: As raízes da violência de Gênero*. Disponível na Internet: http://www.desarme.org/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from_info_index=41&UserActiveTemplate=_desarme_es2&infoid=133&sid=28. Acesso em: 19 set. 2006.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

RAGO, Margareth. "Os feminismos no Brasil: dos "anos de chumbo "à era global". In: *Revista Labrys, estudos feministas*. nº 3, janeiro/julho 2003.

ROLIM, Marcos. *A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública do século XXI*. Jorge Zahar Editor: Rio de Janeiro, 2006.

SCOTT, Joan. *Gender: a useful category of historical analysis*. In: *Gender and the Politics of History*. New York. Columbia University Press, 1988.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SINGER, Helena. *Direitos Humanos e volúpia punitiva: o caso do Brasil*. Disponível na Internet. URL: <http://www.ces.fe.uc.pt/publicacoes/oficina/oficina.php>. Acesso em: 15 out. 2005.

SOARES, Barbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1999.

SOIHET, Rachel. *História das mulheres e relações de gênero: debatendo algumas questões*. Disponível na Internet: <http://www.comciencia.br/reportagens/mulheres/16.shtml>. Acesso em: 24 abr. 2006.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Sobre a construção do sentido – o pensar e o agir entre a vida e a filosofia* . São Paulo: Perspectiva, 2004.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1993.

TFOUNI, L. V. *Letramento e analfabetismo*. 1992. 116f. Tese (Livre-Docência) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 1992

WACQUANT, Loïc. *Dissecando a Tolerância Zero*. Disponível em: <http://diplo.uol.com.br/2002-06,a336>. Acesso em 09 dez. 2008.

WILSON, James Q. & KELLING, George L. *The Police And Neighborhood Safety: Broken Windows*. Disponível em: http://www.manhattan-institute.org/pdf/_atlantic_monthly-broken_windows.pdf. Acesso 03. dez. 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Traduzido por Vania Pedrosa e Amir Conceição. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

Websites consultados:

[http:// www.nucleomulher.ufrgs.br](http://www.nucleomulher.ufrgs.br).

[http:// www.themis.org.br](http://www.themis.org.br)

[http:// www.cfemea.org.br](http://www.cfemea.org.br)

[http:// www.comciencia.br](http://www.comciencia.br)